



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2016**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 178/2016, parte integrante do Processo Licitatório nº. 051/2016, Pregão Presencial nº. 026/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-ME**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra. Lara Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 988.484.616-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-ME**, com sede na Av. Juca Pinto, nº. 1136, Bairro Distrito Industrial, em Iguatama-MG, CEP 38.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.773/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Bruno Marcos de Sá Dias, inscrito no CPF/ME sob o nº. 009.596.046-50, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde do Município de Itapeçerica/MG, conforme discriminado no termo contratual.

**1.2** A quantidade estimada de recolhimento de resíduos será de 2.500 Kg (dois mil e quinhentos quilos), sendo que o pagamento será realizado por quilo de resíduo coletado, transportado, incinerado e dado o destino final em conformidade com as condições contratuais e com a legislação, normas e resoluções vigentes que regem a matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

**2.1** - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 24 de maio de 2017 encerrando-se em 24 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** Pela execução dos serviços pagará o Contratante à Contratada o valor de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por quilo de resíduo coletado, transportado e dada a adequada destinação final, que perfaz o valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos financeiros necessários à execução do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária 02.05.02.10.307.0006.2038-3.3.90.39.00 – ficha 245.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

O presente contrato foi publicado:  
forma do capítulo II seção I artigo 93 da  
lei orgânica do município de Itapeçerica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

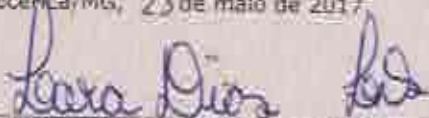
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 13.530-000 - Tel. (17) 3341-8500

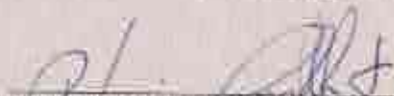
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Itapeçerica/MG, 23 de maio de 2017.



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA  
Sra. Lara Dias - CPF/MF nº 988.484.616-20  
Secretaria Municipal de Saúde




**CONTRATADA:** AMBIENTE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-ME  
REPRESENTANTE LEGAL Sr Bruno Marcos de Sá Dias.  
CPF/MF nº 009.596.046-50

Testemunha:

Nome:


CPF:

  
129.565.5682


Testemunha:

Nome:

CPF:

  
103.484.146-76

Visto:

  
Dra. Raquel Batista Gomes  
OAB/MG 112731  
Assessora Jurídica